INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23203.005195/2026-41

2. Normativos que disciplinam a contratação

A contratação observará os preceitos de direito público e, especialmente, as disposições da Lei nº 14.133 /2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no que couber, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, em sua edição mais recente, bem como as diretrizes e disposições do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do IFTM (disponível neste endereço), além dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes aplicáveis à matéria. A contratação ficará, ainda, subordinada às condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de cadeiras escolares sem braço tem por finalidade proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e ergonomia aos estudantes, contribuindo para a qualidade do ambiente educacional e para o adequado desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência do mobiliário atualmente disponível, da existência de unidades danificadas ou desgastadas que demandam substituição e da necessidade de complementação dos quantitativos existentes, de modo a atender satisfatoriamente às demandas do IFTM – Campus Paracatu e assegurar a disponibilidade de cadeiras em condições adequadas de uso.

Padronização: A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) registra que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em observância às orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Administração Pública Federal, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), no que couber.

A realização da contratação fundamenta-se, portanto, na necessidade de recomposição e adequação do mobiliário escolar, visando preservar as condições de infraestrutura necessárias ao atendimento dos estudantes e à continuidade das atividades acadêmicas. A iniciativa também busca prevenir a insuficiência de mobiliário e assegurar condições apropriadas de utilização dos espaços de ensino, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Rhayssa Batista Lisboa Magalhães

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá atender aos requisitos de legalidade, qualidade, segurança, garantia, prazo de entrega, sustentabilidade e recebimento dos bens, considerando as características e a finalidade de uso das cadeiras escolares sem braço destinadas ao IFTM – Campus Paracatu.

4.1.2. Os requisitos deverão ser estabelecidos em nível suficiente para assegurar a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade do mobiliário, sem impor condições excessivas ou injustificadamente restritivas à competitividade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Requisitos legais

4.2.1. A contratação deverá observar a legislação vigente aplicável às aquisições públicas, especialmente:

I – Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

II – Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber, quanto aos procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

III – Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, no que couber, quanto à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;

IV – Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, no que couber, quanto à elaboração do Termo de Referência;

V – demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto e ao procedimento de contratação adotado.

4.3. Requisitos de qualidade, segurança, garantia e manutenção

4.3.1. As cadeiras escolares deverão ser novas, de primeiro uso, não recondicionadas ou reaproveitadas, e estar em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.2. Os produtos deverão apresentar estrutura estável e resistente, acabamento uniforme, componentes devidamente fixados e ausência de rebarbas, pontas cortantes, arestas ou outros elementos que possam comprometer a segurança e a integridade física dos usuários.

4.3.3. As cadeiras deverão apresentar características compatíveis com sua utilização em ambiente escolar, considerando os aspectos de ergonomia, estabilidade, resistência ao uso contínuo, durabilidade e facilidade de higienização e conservação.

4.3.4. As dimensões, os materiais empregados na fabricação, os componentes estruturais, os acabamentos e as demais características construtivas deverão atender aos parâmetros mínimos definidos nas especificações técnicas do objeto, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores às exigidas.

4.3.5. Os bens deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis ou de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.3.6. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e de falhas que comprometam a qualidade, a segurança ou a utilização regular das cadeiras, mediante reparo ou substituição das unidades defeituosas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.7. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, mau uso ou intervenções realizadas em desacordo com as orientações do fabricante, ressalvadas as responsabilidades legais aplicáveis.

4.3.8. Os custos de transporte, retirada, reparo e devolução dos bens, bem como os demais encargos necessários ao atendimento da garantia, serão de responsabilidade do fornecedor quando relacionados a defeitos ou desconformidades por ele cobertos.

4.4. Requisitos temporais

4.4.1. A entrega das cadeiras escolares deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente pela empresa contratada.

4.4.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega poderá ser admitida excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo fornecedor, apresentada antes do vencimento do prazo original, e ficará condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

4.4.3. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento do IFTM – Campus Paracatu, respeitando os dias e horários de funcionamento da instituição, de modo a possibilitar a organização e a conferência dos materiais.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de mobiliário, considerando os impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, à utilização e ao descarte dos bens, em consonância com a legislação vigente, especialmente o art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua edição mais recente, e as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do IFTM (disponível neste endereço).

4.5.2. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, facilidade de higienização e manutenção, possibilidade de reparo e menor geração de resíduos ao longo de sua vida útil.

4.5.3. As embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos produtos deverão ser adequadas à proteção dos bens, evitando desperdícios e priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados.

4.6. Requisitos de entrega e recebimento

4.6.1. As cadeiras deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Local:** Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu.
- **Endereço:** Rodovia Alírio Herval, MG-188, Km 167, Paracatuzinho, Paracatu/MG.
- **CEP:** 38603-402.
- **Telefone:** (38) 3365-0300.
- **Horário de recebimento:** de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

4.6.2. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, com embalagens e proteções suficientes para preservar sua integridade física e suas características originais, evitando avarias, riscos, deformações ou outros danos durante o transporte e a descarga.

4.6.3. Caso os bens sejam fornecidos desmontados, o fornecedor deverá realizar a montagem, quando necessária à utilização do produto, sem custos adicionais para a Administração, entregando-os em perfeitas condições de uso.

4.6.4. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade física e das condições de conservação dos produtos, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências em relação às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.5. Os produtos entregues com defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.

4.7. Catálogo eletrônico de padronização

4.7.1. Justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, tendo em vista que os itens que compõem o objeto da presente contratação não possuem correspondência adequada com os itens atualmente disponibilizados no referido catálogo, sendo necessária a utilização de especificações técnicas próprias para atender às necessidades institucionais.

4.8. Classificação dos bens

4.8.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. Os produtos não se enquadram na categoria de bens de luxo, por apresentarem características compatíveis com sua finalidade de uso e atenderem às necessidades ordinárias das atividades educacionais da instituição, sem ostentação ou características de caráter supérfluo.

4.9. Condições de fornecimento

4.9.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral em relação às quantidades solicitadas em cada Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo admitidas entregas fracionadas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

4.9.2. Os materiais deverão atender integralmente às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo admitidos produtos com características superiores, desde que compatíveis com o objeto, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade e da adequação às necessidades da Administração, e sem custos adicionais.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de aquisição de cadeiras escolares sem braço para ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, considerando aspectos de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade, disponibilidade comercial, economicidade e adequação às atividades de ensino.

Verificou-se que as cadeiras escolares pretendidas são bens comuns, comercializados regularmente no mercado nacional por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados em mobiliário escolar e materiais destinados a instituições de ensino, havendo potencial de participação de empresas de diferentes regiões do país.

Na análise das características do objeto, foram considerados aspectos relacionados à resistência e estabilidade da estrutura, qualidade dos materiais empregados, acabamento, dimensões, conforto, facilidade de higienização e conservação, bem como a adequação ao uso contínuo em ambientes escolares. A definição das especificações técnicas deverá assegurar o atendimento às necessidades institucionais, sem estabelecer exigências excessivas ou injustificadamente restritivas à competitividade.

Quanto às soluções disponíveis, verificou-se que a aquisição de cadeiras escolares novas constitui alternativa adequada para atender à necessidade identificada, permitindo a substituição de unidades danificadas ou desgastadas

e a complementação do mobiliário existente. A recuperação ou manutenção das cadeiras atualmente disponíveis não se apresenta, isoladamente, como solução suficiente, uma vez que não atenderia integralmente à necessidade de complementação dos quantitativos e de disponibilização de mobiliário em condições adequadas de utilização.

Para identificação dos parâmetros de mercado e estimativa do custo da contratação, foram consultados registros de contratações públicas similares, mediante utilização do sistema Compras.gov.br, priorizando-se referências de preços de produtos com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido.

5.1. Alternativas identificadas para atendimento da necessidade

Considerando a natureza do objeto, a disponibilidade comercial das cadeiras escolares e as possibilidades de contratação previstas na legislação, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Recuperação ou manutenção do mobiliário existente.

Consiste na realização de reparos ou substituição de componentes das cadeiras atualmente disponíveis, visando prolongar sua vida útil e recuperar as condições de utilização.

Embora possa representar alternativa economicamente interessante para unidades que apresentem danos reparáveis, essa solução não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente quanto à complementação do quantitativo de mobiliário disponível. Além disso, a viabilidade dos reparos depende das condições de conservação das unidades, da disponibilidade de peças e da relação entre o custo de recuperação e a aquisição de novos produtos.

Dessa forma, a manutenção poderá ser considerada pontualmente, quando tecnicamente viável, mas não substitui a necessidade de aquisição de novas cadeiras.

Solução 2 – Aquisição de cadeiras escolares novas mediante procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico.

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos quantitativos necessários, permitindo ampla participação de fornecedores e disputa de preços.

Essa alternativa é juridicamente adequada para a aquisição de bens comuns e possibilita ampla competitividade. Entretanto, sua adoção exige a realização de todas as etapas próprias do procedimento licitatório, incluindo divulgação do edital, processamento da disputa, julgamento e demais atos necessários à seleção do fornecedor.

Considerando o quantitativo previamente dimensionado de 120 (cento e vinte) unidades e a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa em razão do valor, a realização de pregão eletrônico próprio poderá representar um procedimento mais complexo do que o necessário para o atendimento da demanda, sem que isso signifique, por si só, maior vantagem econômica para a Administração.

Solução 3 – Utilização ou adesão a Ata de Registro de Preços vigente.

Foram consideradas as possibilidades de utilização de ata de registro de preços da qual o IFTM seja órgão gerenciador ou participante, bem como a adesão a atas gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Essa alternativa pode proporcionar economia de escala, aproveitamento de procedimentos já realizados e redução dos custos administrativos relacionados à condução de uma nova contratação.

Entretanto, sua viabilidade depende da existência de ata vigente que contemple produtos compatíveis com as especificações técnicas pretendidas, quantitativos disponíveis, condições de fornecimento adequadas e preços efetivamente vantajosos para a Administração. No caso de adesão, também devem ser observados os requisitos legais, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além dos limites e demais condições estabelecidos na legislação aplicável.

Assim, embora seja uma alternativa juridicamente possível, sua adoção dependeria da identificação de ata que atendesse integralmente às necessidades do Campus Paracatu e demonstrasse efetiva vantagem em comparação com os preços praticados no mercado.

Solução 4 – Contratação direta por dispensa de licitação, sem disputa entre fornecedores.

Consiste na contratação direta de fornecedor, mediante enquadramento em hipótese legal de dispensa de licitação, sem realização de procedimento competitivo.

Embora possa proporcionar simplificação e celeridade administrativa, essa alternativa reduz a oportunidade de competição direta entre os fornecedores interessados, podendo limitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Considerando a disponibilidade de cadeiras escolares no mercado nacional e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, entende-se que a realização de disputa eletrônica constitui alternativa mais adequada, pois permite comparar propostas e estimular a redução dos preços, preservadas as condições de qualidade e atendimento às especificações estabelecidas.

Solução 5 – Contratação direta por dispensa de licitação, mediante procedimento eletrônico com disputa entre fornecedores.

Consiste na realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com divulgação da intenção de contratação e possibilidade de apresentação de propostas e lances por fornecedores interessados.

Essa alternativa permite conciliar a simplificação procedimental própria da contratação direta com a realização de disputa competitiva, ampliando as oportunidades de participação dos fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais.

Por se tratar de aquisição de bem comum, com especificações passíveis de definição objetiva e disponibilidade no mercado nacional, a utilização da dispensa eletrônica com disputa apresenta-se como alternativa compatível com a natureza do objeto, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.2. Solução escolhida

Após a análise das alternativas identificadas, a solução considerada mais adequada consiste na aquisição de 120 (cento e vinte) cadeiras escolares sem braço, mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa entre fornecedores, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite de valor vigente e os demais requisitos legais aplicáveis.

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na natureza do objeto, que consiste em bem comum, disponível no mercado nacional e passível de especificação objetiva, permitindo a comparação das propostas com base em critérios previamente estabelecidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a realização de disputa eletrônica possibilita a participação de diferentes fornecedores, proporcionando condições para obtenção de propostas mais competitivas e para seleção daquela que apresente a melhor relação entre preço e qualidade, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação.

Em comparação com a realização de pregão eletrônico próprio, a dispensa eletrônica apresenta procedimento simplificado e proporcional à contratação pretendida, considerando o quantitativo previamente definido e a possibilidade de enquadramento no limite legal de dispensa por valor. Essa opção permite reduzir a complexidade administrativa do procedimento, sem afastar a competitividade, a publicidade e a transparência.

Em relação à contratação direta sem disputa, a modalidade eletrônica competitiva mostra-se mais vantajosa sob a perspectiva da Administração, por proporcionar oportunidade de participação a um número maior de fornecedores e estimular a obtenção de melhores preços.

Quanto à utilização ou adesão a atas de registro de preços, embora sejam alternativas legalmente possíveis, sua adoção dependeria da existência de ata vigente com especificações, quantitativos, condições de fornecimento e preços compatíveis com a necessidade institucional, cuja vantagem precisaria ser demonstrada em comparação com a contratação pretendida.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a disponibilidade de fornecedores no mercado, o quantitativo definido e a possibilidade de realização de disputa, a dispensa eletrônica com disputa foi considerada a solução mais

adequada ao atendimento da demanda, por conciliar competitividade, economicidade, eficiência e simplificação administrativa.

5.3. Justificativa da escolha da solução

A opção pela dispensa eletrônica com disputa decorre da análise comparativa das alternativas de atendimento da necessidade institucional, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos na aquisição.

A solução escolhida permite que a Administração estabeleça previamente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e o preço máximo aceitável, possibilitando que os fornecedores interessados apresentem propostas e participem da disputa em igualdade de condições.

A adoção do procedimento eletrônico também favorece a transparência dos atos administrativos, amplia o alcance da divulgação da contratação e possibilita a obtenção de propostas mais competitivas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a aquisição de produtos novos, em quantitativo previamente dimensionado, mostra-se adequada para atender às necessidades de substituição e complementação do mobiliário escolar, assegurando condições apropriadas de utilização dos espaços destinados às atividades de ensino.

Assim, a solução selecionada apresenta compatibilidade com a natureza e as características do objeto, bem como com a necessidade institucional identificada, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

5.4. Pesquisa de preços

A equipe responsável pela contratação realizou pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da aquisição de 120 (cento e vinte) cadeiras escolares sem braço, observando os parâmetros estabelecidos na legislação e nos normativos vigentes, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa priorizou referências de preços de cadeiras escolares com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido, mediante consulta a contratações públicas similares e a registros disponíveis em sistemas oficiais, considerando as especificações, os quantitativos e as condições comerciais identificadas.

Os preços coletados foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto e à adequação às condições de mercado, com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação e do preço máximo aceitável pela Administração.

O resultado da pesquisa encontra-se demonstrado no respectivo mapa comparativo de preços e nos documentos que instruem o processo, servindo de referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento de dispensa eletrônica.

5.5. Justificativa para a não utilização do Sistema de Registro de Preços

Justifica-se a não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão das características e da finalidade da presente contratação, que consiste na aquisição de quantitativo previamente definido de 120 (cento e vinte) cadeiras escolares sem braço, dimensionado a partir do levantamento das necessidades do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu.

A demanda encontra-se identificada e quantificada, não havendo previsão, no planejamento atual, de aquisições futuras parceladas ou de necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto que justifique a adoção do referido sistema.

Além disso, a necessidade institucional poderá ser atendida mediante aquisição em parcela única, permitindo o recebimento integral dos quantitativos, a organização da distribuição do mobiliário e o atendimento da demanda identificada, sem necessidade de manutenção de preços registrados para eventuais aquisições futuras.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não é obrigatória para toda aquisição de bens, devendo sua utilização ser avaliada conforme as características da demanda e as vantagens que possa proporcionar à Administração.

Dessa forma, considerando a definição prévia dos quantitativos, a natureza pontual da necessidade e a ausência de previsão de aquisições recorrentes, entende-se que a contratação direta por dispensa de licitação, com fornecimento integral dos bens, mostra-se mais adequada ao atendimento da demanda, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de 120 Cadeiras Fixas em Polipropileno - sem braço - para o Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, com a finalidade de complementar o mobiliário existente, substituir unidades danificadas ou desgastadas e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

A solução escolhida consiste na **aquisição de novas cadeiras escolares (cadeiras fixas em polipropileno) sem braço, mediante contratação direta por dispensa de licitação**, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

Item 1

306397 - Cadeira Fixa Material Assento: Polipropileno , Material Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Metálica , Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi , Tipo Base: Fixo , Tipo Encosto: Separado / Ligado Por Tubo De Aço , Características Adicionais: Sem Braço , Cor: Preta , Tipo Pé: Com 4 Pés Em Tubo , Altura: Aproximadamente 79 CM, Largura: Aproximadamente 53 C

Quantidade: 120

Unidade Fornecimento: Unidade

A aquisição contemplará cadeiras novas, de primeiro uso, que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste ETP, observando requisitos de qualidade, resistência, estabilidade, segurança, ergonomia e durabilidade, compatíveis com a utilização contínua em ambiente escolar.

A solução considerou a disponibilidade dos produtos no mercado nacional, buscando assegurar a compatibilidade entre as características do mobiliário, as necessidades institucionais e os recursos públicos disponíveis. A seleção dos produtos deverá priorizar a relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a vida útil, a facilidade de limpeza e conservação e os custos associados à manutenção.

A contratação abrangerá o fornecimento e a entrega dos bens no endereço indicado pelo IFTM – Campus Paracatu, incluindo o transporte e o acondicionamento adequados para evitar avarias. Caso as cadeiras sejam fornecidas desmontadas, deverá ser prevista a montagem, quando necessária, de modo que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de uso.

Eventuais unidades entregues com defeitos, avarias ou divergências em relação às exigências estabelecidas deverão ser substituídas pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e as condições definidos no instrumento de contratação.

A solução contempla, ainda, a garantia dos bens e a responsabilidade do fornecedor pela correção de defeitos de fabricação e demais desconformidades abrangidas pela garantia, contribuindo para a durabilidade do mobiliário e para a redução de despesas decorrentes de substituições prematuras.

Quanto à forma de contratação, propõe-se a realização de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, desde que observados o limite legal vigente, as condições estabelecidas na legislação e os procedimentos administrativos necessários à instrução da contratação direta.

Dessa forma, a solução busca atender à necessidade identificada pelo Campus Paracatu, proporcionando mobiliário adequado às atividades acadêmicas, melhores condições de utilização dos espaços educacionais e uso eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A relação dos itens e materiais, bem como os respectivos quantitativos a serem adquiridos, encontra-se discriminada na Consolidação nº 2026/247, anexa ao processo, elaborada a partir do levantamento das necessidades do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu.

7.2. O quantitativo de 120 (cento e vinte) cadeiras escolares sem braço foi definido com base no levantamento interno realizado junto aos setores demandantes, considerando as necessidades de reposição de unidades danificadas ou desgastadas, a complementação do mobiliário disponível e a adequação dos ambientes destinados às atividades acadêmicas.

7.3. Para composição do quantitativo total, foram consideradas as seguintes necessidades:

I – quantidade de cadeiras existentes que necessitam de substituição em razão de danos ou desgaste que comprometam suas condições adequadas de utilização;

II – quantidade adicional necessária para complementar o mobiliário disponível nos ambientes de ensino, considerando a demanda de utilização pelos estudantes; e

III – necessidade de recomposição da disponibilidade de mobiliário, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

7.4. O levantamento do quantitativo necessário observou as necessidades identificadas, mediante o somatório das unidades destinadas à substituição e à complementação do mobiliário existente, resultando na estimativa total de 120 (cento e vinte) unidades.

7.5. O dimensionamento foi realizado com o objetivo de compatibilizar a quantidade a ser adquirida com a necessidade efetiva do Campus Paracatu, evitando tanto a insuficiência de mobiliário quanto a aquisição de bens em quantitativos superiores à demanda identificada, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 16.546,80

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 5º do referido normativo.

8.2. Para composição da pesquisa, foi utilizado prioritariamente o parâmetro previsto no art. 5º, inciso I, da IN SEGES /ME nº 65/2021, mediante consulta ao sistema Compras.gov.br, com identificação de preços praticados em contratações públicas similares. Foram coletadas 20 (vinte) referências de preços unitários de cadeiras fixas com assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica e sem braço, considerando registros realizados nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa.

23/11/2026 - DOCS/IFTM - 0000015377 - ESTUDOS PRELIMINARES

8.3. Os preços identificados apresentaram uma média aritmética de R$ 137,89 e mediana de R$ 118,00. Considerando a dispersão dos valores coletados, cujo coeficiente de variação foi de 43,2661%, adotou-se a mediana como método de cálculo do valor estimado, por representar a posição central do conjunto de preços e reduzir a influência de valores extremos.

8.4. Conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços nº 22/2026 (anexo I), a média apurada corresponde a R$ 137,89 (cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) por unidade. Considerando o quantitativo de 120 (cento e vinte) cadeiras escolares sem braço, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 16.546,8 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cadeira escolar fixa, sem braço	120	R$ 118,00	R$ 14.160,00

8.5. Os preços coletados, as respectivas fontes, datas de referência e demais informações encontram-se detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços nº 22/2026, anexo ao processo, que constitui documento de suporte à estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

8.6. O valor estimado servirá de parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas e para a definição do preço máximo admitido pela Administração no procedimento de dispensa eletrônica, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em entrega única em razão da necessidade institucional a ser prontamente atendida.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação satisfaz as necessidades referentes a este objeto, de maneira que não existem contratações correlatas ou interdependentes em relação a esta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda encontra-se alinhada ao Planejamento de Contratações do exercício de 2026 (PGC 2026) e decorre da necessidade de reposição e complementação do mobiliário escolar do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, visando assegurar a disponibilidade de cadeiras em quantidade suficiente e em condições adequadas de utilização nas atividades acadêmicas.

A Equipe de Planejamento da Contratação registra que a demanda foi devidamente cadastrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC), em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026.

A respectiva demanda encontra-se registrada no Módulo de Planejamento do IFTM (MPLAN), sob a Consolidação nº 2026/247, documento que integra o presente processo e formaliza a necessidade institucional de aquisição das 120 (cento e vinte) cadeiras escolares sem braço.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de cadeiras escolares sem braço em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso no IFTM – Campus Paracatu, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e para o atendimento das necessidades dos ambientes de ensino.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

I – **Melhoria das condições de ensino e aprendizagem**, mediante a disponibilização de mobiliário adequado à realização das atividades acadêmicas;

II – **Maior conforto, segurança e ergonomia para os estudantes**, por meio do fornecimento de cadeiras compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

III – **Reposição de mobiliário danificado ou desgastado**, reduzindo a utilização de cadeiras que não apresentem condições adequadas de uso;

IV – **Complementação do mobiliário existente**, contribuindo para o atendimento da demanda institucional e para a adequada organização dos espaços educacionais;

V – **Maior durabilidade e redução de custos de manutenção**, mediante a aquisição de produtos com qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;

VI – **Uso eficiente dos recursos públicos**, por meio da pesquisa de preços, da seleção da proposta mais vantajosa e da observância dos princípios da economicidade e da eficiência;

VII – **Melhoria da organização e da funcionalidade dos ambientes acadêmicos**, favorecendo a realização das atividades de ensino em espaços adequadamente equipados.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria das condições de infraestrutura do IFTM – Campus Paracatu, promovendo ambientes educacionais mais adequados, seguros e funcionais, em consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais.

14. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação e a plena efetividade da aquisição de cadeiras escolares sem braço, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais pelo IFTM – Campus Paracatu, de forma a assegurar o correto planejamento, fornecimento, recebimento e utilização dos bens adquiridos.

Inicialmente, deverá ser realizado o acompanhamento do processo de contratação pelas áreas demandantes e pelos setores responsáveis, garantindo a adequada definição das especificações técnicas, a compatibilidade do mobiliário com as necessidades dos ambientes educacionais e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Após a formalização da contratação, deverá ser acompanhado o fornecimento das cadeiras escolares, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, dos quantitativos e das especificações técnicas estabelecidas, de modo a assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as condições contratadas.

Deverá ser designado servidor ou equipe responsável pelo recebimento dos bens, realizando a conferência quantitativa e qualitativa das cadeiras no ato da entrega, bem como registrando eventuais desconformidades para a adoção das medidas cabíveis junto ao fornecedor, incluindo a solicitação de substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas.

Também deverão ser adotadas providências internas para o armazenamento adequado do mobiliário recebido, quando necessário, garantindo sua conservação e integridade física até a disponibilização para uso. Deverá ser

providenciada, ainda, a organização e a distribuição das cadeiras conforme as necessidades dos ambientes acadêmicos do Campus Paracatu.

Por fim, deverão ser adotadas medidas de controle patrimonial e de acompanhamento da utilização do mobiliário, quando aplicáveis, bem como a verificação das condições de conservação e da necessidade de manutenção ou substituição futura, de forma a subsidiar o planejamento de novas aquisições e contribuir para a adequada gestão dos recursos institucionais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de carteiras escolares sem braços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de recursos naturais durante o processo de fabricação, à emissão de poluentes decorrentes do transporte e à geração de resíduos provenientes da substituição e do descarte do mobiliário danificado.
Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas, sempre que aplicáveis e previstas nas especificações da contratação, a aquisição de produtos duráveis e de qualidade, a destinação ambientalmente adequada das carteiras substituídas, a reutilização ou reciclagem dos materiais aproveitáveis e a redução de embalagens e resíduos decorrentes da entrega.
Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais associados à contratação, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a adoção de práticas sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

16. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento das necessidades institucionais do IFTM – Campus Paracatu, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A aquisição está planejada na ação orçamentária 20RG (Investimento), utilizando-se a seguinte classificação da natureza de despesa:

- **Ação Orçamentária:** 20RG – Investimento.
- **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

A classificação orçamentária indicada é compatível com o objeto da contratação, uma vez que a aquisição de cadeiras escolares se enquadra na categoria de mobiliário em geral, destinada ao uso nos ambientes institucionais.

A efetiva execução da despesa ficará condicionada à disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes e à emissão do respectivo empenho.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se viável, considerando a necessidade de substituição de cadeiras escolares danificadas e de complementação do mobiliário disponível no Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu, com vistas a assegurar condições adequadas de segurança, conforto e ergonomia aos estudantes.

A aquisição por meio de dispensa de licitação apresenta-se como alternativa adequada para atender à necessidade institucional, já que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como atende os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, há compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas e foi demonstração da vantajosidade econômica, mediante adequada pesquisa de preços.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAMILLE ARAUJO PAIXAO

Membro da comissão de contratação

RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHAES

CGAP

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade competente

RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHÃES
COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Documento assinado eletronicamente por RHAYSSA BATISTA LISBOA MAGALHÃES, COORDENADOR(A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 23/11/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAMILLE ARAUJO PAIXAO
GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Documento assinado eletronicamente por JAMILLE ARAUJO PAIXAO, GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, em 23/11/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR(A) GERAL

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 23/11/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://iftm.edu.br/autenticacao/ informando o código verificador **E739C52** e o código CRC **1C360A30**.

Referência: NUP: 23203.005376/2026-77 DOCS nº 0000915377